



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM RECIFE
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM RECIFE/PE

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO

Edital PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR/RECIFE/PE Nº 1, de 9 de outubro de 2023

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR/RECIFE/PE – PJM/RECIFE/PE torna público que foi **PRORROGADO** o período para a **PRÉ-INSCRIÇÃO** do **Processo Seletivo**, com vistas à formação do quadro de reserva para contratação de **Estagiários de Nível Superior (Direito)**, para a Procuradoria de Justiça Militar no Recife, **de 17 a 18 de outubro de 2023**.

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para o período de prorrogação para a Pré-inscrição, os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão inicialmente realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site do Ministério Público Militar: <https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/>, no período **de 17 a 18 de outubro de 2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão comparecer na sede da Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE, na **Rua Medeiros e Albuquerque, 117, bairro Graças, Recife, Pernambuco, das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à quinta-feira, e das 10:00h às 13:00h, na sexta-feira**, no período **de 17 a 20 de outubro de 2023**, munidos dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado;

d) laudo médico na forma prevista no item 2, alínea “a”, do Capítulo III, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência;

e) declaração específica na forma prevista no item 2, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais;

f) instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

4. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que tenham concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

5. A comprovação do requisito constante no item 4, alíneas “a” à “d”, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6. Não poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que venham a concluir o curso superior no primeiro semestre de 2024.

7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar.

8. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro)

horas diárias, em horário a ser definido pela PJM/Recife/PE, sem prejuízo das atividades discentes.

9. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), sendo que o estagiário fará jus ao Auxílio-Transporte no valor diário de R\$ 11,00 (onze reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.

10. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à Bolsa de Estágio e ao Auxílio-Transporte.

11. O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo vedada a conversão em pecúnia, bem como o direito de ausentar-se, sem prejuízo da Bolsa de Estágio, nos casos previstos no art. 18 da Portaria nº 105/PGJM.

12. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

13. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

14. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PJM/Recife/PE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição Ministério Público Militar.

16. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a Advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

17. O período de estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DA ROCHA RAMOS, Promotor de Justiça Militar**, em 16/10/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383040** e o código CRC **D5723532**.

19.03.0010.0000169/2023-44

MPM/PE/REC/PJM/SEC1383040v7